PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4985
Mov. 367

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Comissão de Contratações do Setor de Licitação da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** (SEED)**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **GMS: 296/2026** **COMPRASGOV: 24/2026** **UASG: 925443** **TIPO: MENOR PREÇO** **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h59min do dia 04/12/2026** Início da sessão / disputa de lances: **10h00 min do dia 04/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material de Expediente, para atender às demandas da SEED, Unidades Administrativas e Núcleos Regionais de Educação com previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 281.104,60 (Duzentos e oitenta e um mil cento e quatro reais e sessenta centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: F-12.368.32.8470-Gestão Administrativa das Unidades Escolares
Elemento da despesa: 339030 – Material de Consumo e Estoques de Materiais e Produtos
Fonte: 500 – Recursos não vinculados à impostos

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (Compras. Gov.). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no Compras Paraná no www.comprasparana.pr.gov.br - https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br
Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **Cristina Franco Ribeiro e equipe de apoio**, designadas pela Resolução nº. 4.288/2026 – GS/SEED.
E-mail: cplseed@educacao.pr.gov.br
Telefones: (41) 3340-8419 – (41) 3340-1544
Endereço: Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário para os lotes com item único e valor máximo global do lote com mais de um item, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov) https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), conforme instruções que podem ser obtidas na página https://portaldeservicos.economia.gov.br/,ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço* , conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Itens Resma de Papel Sulfite - Lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 - aferição da qualidade do material, compatibilidade com os equipamentos de reprografia utilizados pela SEED, gramatura, acabamento, opacidade e demais características indispensáveis ao atendimento das demandas institucionais.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4996
Mov. 367

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de novembro de 2026.

Cristina Franco Ribeiro
SETOR DE LICITAÇÃO – NAS /SEED

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4997
Mov. 367

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Material de Expediente, para atender ao(à) as demandas da SEED, Unidades Administrativas e Núcleos Regionais de Educação com previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses. conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unitário máximo R$**	**Valor Total Máximo R$**
01	25.000	Espiral	0,27	6.750,00
02	15.000	Espiral	0,38	5.700,00
03	15.000	Espiral	0,44	6.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.050,00 (DEZENOVE MIL E CINQUENTA REAIS)				**Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACITABILIDADE DE PREÇOS)**
				19.050,00

LOTE 02				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unitário máximo R$**	**Valor Total Máximo R$**
01	30.000	Capa para encadernação	0,40	12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)				**Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACITABILIDADE DE PREÇOS)**
				12.000,00

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4998
Mov. 367

LOTE 03				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unitário Máximo**	**Valor Total Máximo R$**
01	300	Papel sulfite verde	55,71	16.713,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.713,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS)				**Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACITABILIDADE DE PREÇOS)**
				16.713,00

LOTE 04				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unitário Máximo R$**	**Valor Total Máximo R$**
01	300	Papel sulfite amarelo	53,44	16.032,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.032,00 (DEZESSEIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS				**Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACITABILIDADE DE PREÇOS)**
				16.032,00

LOTE 05				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unitário Máximo R$**	**Valor Total Máximo R$**
01	300	Papel sulfite azul	53,44	16.032,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.032,00 (DEZESSEIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS)				**Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACITABILIDADE DE PREÇOS)**
				16.032,00

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

LOTE 06				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unitário Máximo R$**	**Valor Total Máximo R$**
01	300	Papel sulfite rosa	53,44	16.032,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.032,00 (DEZESSEIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS)				**Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACITABILIDADE DE PREÇOS)**
				16.032,00

LOTE 07				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unitário Máximo**	**Valor Total Máximo**
01	300	Papel sulfite marfim	49,25	14.775,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.775,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)				**Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACITABILIDADE DE PREÇOS)**
				14.775,00

LOTE 08				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unitário Máximo R$**	**Valor Total Máximo R$**
01	50	Papel sulfite palha	71,37	3.568,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.568,50 (TRES MIL QUINHENTOS E SESSETA E OITO REAIS)				**Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACITABILIDADE DE PREÇOS)**
				3.568,50

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.5000
Mov. 367

LOTE 09				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unitário Máximo R$**	**Valor Total Máximo R$**
01	800	Papel sulfite alcalino	59,90	47.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.920,00 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS VINTE REAIS)				**Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACITABILIDADE DE PREÇOS)**
				47.920,00

LOTE 10				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unitário Máximo R$**	**Valor Total Máximo R$**
01	1.500	Papel sulfite alcalino A3	28,15	42.225,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.225,00 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)				**Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACITABILIDADE DE PREÇOS)**
				42.225,00

LOTE 11				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Máximo R$**
01	2.500	Papel sulfite alcalino	15,66	39.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.150,00 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)				**Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACITABILIDADE DE PREÇOS)**
				39.150,00

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5001
Mov. 367

LOTE 12				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unitário Máximo R$**	**Valor Total Máximo R$**
01	20	Etiqueta Adesiva p/ impressora	95,98	1.919,60
02	250	Fita Adesiva dupla face	12,07	3.017,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.937,10 (QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)				**Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACITABILIDADE DE PREÇOS)**
				4.937,10

LOTE 13				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unitário Máximo R$**	**Valor Total Máximo R$**
01	6.200	Caneta Marca Texto rosa	1,50	9.300,00
02	12.000	Caneta Marca Texto amarela	1,44	17.280,00
03	4.200	Caneta Marca Texto laranja	1,45	6.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.670,00 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)				**Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACITABILIDADE DE PREÇOS)**
				32.670,00

Valor Total dos Lotes
R$ 281.104,60
(DUZENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Tabela de itens de informações técnicas e quantitativos.

MATERIAL DE EXPEDIENTE			
Lote	**Item**	**Especificação Técnica**	Qtd
01	01	**7504-619 - Espiral**, Uso: Encadernação, Material: PVC, Cor: Preta, Capacidade: Encadernação de 25 folhas, Medida: 7mm, Unid. de Medida: Unitário	25.000
	02	**7504.620 - Espiral**, Uso: Encadernação, Material: PVC, Cor: Preta, Capacidade: Encadernação mínima de 50 folhas, Medida: 12mm, Unid. de Medida: Unitário	15.000
	03	**7504 - 609 - Espiral**, Tipo: Tradicional, Uso: Encadernação, Material: PVC, Cor: Preta, Diâmetro: 14mm, Capacidade: Encadernação de 85 folhas, Unid. de Medida: Unitário	15.000
02	01	**7504-1065 - Capa para encadernação**, Cor: Preta, Formato: A4, Dimensão: 210mm x 297mm, Material: PVC, Unid. de Medida: Unitário	30.000
03	01	**7502-2434 - Papel, Papel sulfite**, Formato: A4, Medida: Dimensão: 210X297mm, Cor: Verde, Gramatura: 75g/m², Embalagem: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Resma (500 folhas), Unid. de Medida: Unitário	300
04	01	**7502-2432 - Papel, Papel sulfite**, Formato: A4, Medida: Dimensão: 210X297mm, Cor: Amarelo, Gramatura: 75g/m², Embalagem: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Resma (500 folhas), Unid. de Medida: Unitário	300
05	01	**7502-2433 - Papel, Papel sulfite**, Formato: A4, Medida: Dimensão: 210X297mm, Cor: Azul, Gramatura: 75g/m², Embalagem: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Resma (500 folhas), Unid. de Medida: Unitário	300
06	01	**7502-2431 - Papel, Papel sulfite**, Formato: A4, Medida: Dimensão: 210X297mm, Cor: Rosa, Gramatura: 75g/m², Embalagem: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Resma (500	300

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

		folhas), Unid. de Medida: Unitário	
07	01	**7502-91522 - Papel, TIPO: Sulfite**, Formato: A4, Medida: 210mm x 297mm, Cor: Marfim, Gramatura: 75g/m², Embalagem: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, resma (500 folhas), Unid. de Medida: Unitário	300
08	01	**7502-2127 - Papel, Sulfite**, 100% reciclado, Formato: A4, Utilização: Multiuso, Medida: 210mm x 297mm, Cor: Palha, Igual ou superior a 50% de material obtido a partir do reaproveitamento de papel pós-consumo, Gramatura: 75g/m², Embalagem: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante do papel, resma (500 folhas), Unid. de Medida: Unitário	50
09	01	**7502.998 - Papel, Sulfite, Alcalino**, Formato: A3, 297mm x 420mm, Cor: Branco, Gramatura: 75g/m2, Embalagem: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante do papel, Resma (500 folhas), Unid. de Medida: Unitário	800
10	01	**7502.100310 - Papel, Sulfite, Alcalino**, Formato: A3, Medida: 297mmx420mm, Cor: Branca, Gramatura: 180g/m², Embalagem: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante do papel, com 50 fls. cada, Característica Adicional: Não reciclado, Unid. de Medida: Unitário	1.500
11	01	**7502-12047 - Papel, Sulfite, Alcalino**, Formato: A4, Medida: 210X297mm, Cor: Branca, Gramatura: 180g/m², Embalagem: Pacote impermeável contra umidade e original do fabricante do papel, com 50 folhas cada, Característica Adicional: Não reciclado, Unid. de Medida: Unitário	2.500
12	01	**7005.116296 - Etiqueta Adesiva**, Uso: Para Impressora Inkjet/Laser, Cor: Branca, Formato: A4, Retangular, Medida: 288,5x200mm, Embalagem: Caixa com 100 unidades, Características Adicionais: Adesivo permanente, 1 etiqueta por folha, Unid. de Medida: Unitário	20
	02	**7504.87281 - Fita adesiva, Tipo: Dupla face**, Material: Filme de polipropileno, com adesivo a base de borracha, resina de ambos os	250

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

		lados e liner de papel siliconado, Aspecto: Transparente, Dimensão APROXIMADA: Largura: 24mm, Comprimento: 30m, Unid. de Medida: Unitário	
13	01	**7504-166 - Caneta Marca Texto**, Cor: Rosa, Corpo: Cilíndrico em plástico, Tinta: De composição especial fluorescente a base de água, Ponta: Chanfrada em poliéster, Duas Medidas de Traço: De aproximadamente 3mm para sublinhar a 5mm aproximadamente para destacar, Tampa: Com clip, Característica Adicional: Não recarregável, Unid. de Medida: Uma	6.200
	02	**7504-1798 - Caneta, Tipo: Marca texto**, Cor: Amarela, Corpo: Cilíndrico em plástico, Tinta: Composição especial fluorescente à base de água, Ponta: Chanfrada, Medida de Traço: 2mm a 5mm, Tampa: Com clip, Características Adicionais: Não sendo recarregável, Unid. de Medida: Unitário	12.000
	03	**7504-1800 - Caneta Marca Texto**, Cor: Laranja, Corpo: Cilíndrico em plástico, Tinta: de composição especial fluorescente à base de água, Ponta: Chanfrada em poliéster, Duas Medidas de Traço: De aproximadamente 3mm para sublinhar e 5mm aproximadamente para destacar, Tampa: Com clip, Características Adicionais: Não recarregável, Unid. de Medida: Unitário	4.200

1.2.1.1 JUSTIFICATIVA PARA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1.1.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente e insumos gráficos cujas especificações técnicas atendem às necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED. Os itens contemplados incluem papéis sulfite nos formatos A4 e A3, com diferentes gramaturas e tonalidades, etiquetas adesivas para impressoras, fitas adesivas dupla face, canetas marca-texto, capas para encadernação e espirais de diversos diâmetros, entre outros materiais indispensáveis às atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Secretaria.

1.2.1.1.2 As especificações dos papéis sulfites A4 e A3, especialmente aqueles com gramaturas de 180 g/m², justificam-se pela necessidade de produção de documentos que demandam maior

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

resistência, durabilidade e qualidade de impressão, tais como certificados, capas, materiais institucionais, apostilas e documentos oficiais. Os papéis de menor gramatura, por sua vez, destinam-se à impressão de documentos administrativos e materiais pedagógicos de uso cotidiano, garantindo adequada relação entre qualidade e economicidade. As etiquetas adesivas devem possuir compatibilidade com equipamentos de impressão utilizados pela Administração, assegurando eficiência na identificação e organização documental.

1.2.1.1.3 A aquisição de capas para encadernação, espirais em diferentes diâmetros e fitas adesivas dupla face visa atender às demandas do Setor de Reprografia da SEED, responsável pela produção e acabamento de materiais educacionais, processos administrativos, manuais, apostilas e demais documentos institucionais. As diferentes especificações desses materiais permitem atender variados volumes de páginas e tipos de documentos, garantindo padronização, conservação e adequada apresentação dos materiais produzidos pela Secretaria.

1.2.1.1.4 Destaca-se ainda a necessidade de aquisição de papéis sulfite coloridos, inclusive nas tonalidades reciclável e marfim, destinados à elaboração de avaliações, atividades e materiais didáticos voltados aos estudantes com Síndrome de Irlen. As características técnicas desses papéis contribuem para a redução do contraste visual e do desconforto durante a leitura, promovendo maior acessibilidade e inclusão educacional. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos da SEED, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.2.1.1.5 As especificações técnicas estabelecidas para os materiais foram definidas com base nas necessidades efetivas da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, considerando critérios objetivos de desempenho, durabilidade, compatibilidade e adequação às atividades desenvolvidas pelos setores administrativos e pedagógicos. Tais características foram identificadas a partir da experiência de utilização dos materiais em contratações anteriores e das demandas operacionais dos usuários, visando assegurar a obtenção de produtos com padrões mínimos de qualidade necessários ao atendimento do interesse público.

1.2.1.1.6 Ressalta-se que as especificações adotadas não possuem caráter restritivo e não direcionam a contratação para fabricantes, marcas ou fornecedores específicos, observando-se o disposto nos arts. 9º e 41 da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos definidos representam características técnicas amplamente disponíveis no mercado, fornecidas por diversos fabricantes e distribuidores, garantindo a ampla participação de licitantes, a isonomia entre os concorrentes e a

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5006
Mov. 367

preservação da competitividade do certame, sem prejuízo da qualidade e da funcionalidade dos materiais a serem adquiridos.

1.2.2 Planilha de Códigos GMS e Códigos PCA-e 2026

Código GMS	Tipo de item/PCA-e	Linha/PCA-e 2026
7504-619	Espiral	**144**
7504-620	Espiral	**145**
7504-609	Espiral	**140**
7504-1065	Capa para Encadernação	**174**
7502-2434	Papel	**120**
7502-2432	Papel	**123**
7502-2433	Papel	**121**
7502-2431	Papel	**122**
7502-91522	Papel	**2232**
7502-998	Papel	**113**
7502-100310	Papel	**2231**
7502-2127	Papel	**2233**
7005.116296	Etiqueta Adesiva	**119**
7504-87281	Fita Adesiva	**2234**
7504-166	Caneta Marca Texto	**201**
7504-1798	Caneta Marca Texto	**128**
7504-1800	Caneta Marca Texto	**299**

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização no presente certame.

1.3.2 Esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência Inicial foram

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega de cada lote deverá ser efetuada em remessa única em até 30 (trinta) dias após recebimento do empenho e da Ordem de Compra/Fornecimento.

1.4.2 LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado SEED / Vila Oficinas, Rua Capitão Guilherme Bianchi n. 421 - Bairro Cajuru - CEP: 82960-140 - Curitiba – PR. Telefone: 41 3366-7520.

1.4.3 Em estrita observância ao art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que exige a indicação dos prazos de entrega compatíveis com o objeto da licitação, estabeleceu-se o prazo de 30 (trinta) dias para o fornecimento integral dos itens.

1.4.4 Tal prazo foi dimensionado de maneira equânime e proporcional, após análise da complexidade do fornecimento. Evidencia-se que 30 dias garantem à futura contratada tempo hábil para o planejamento logístico, eventual customização/embalagem e o deslocamento seguro dos materiais, mitigando riscos de inadimplemento.

1.4.5 Sob a ótica da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa (art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021), o prazo estipulado não configura barreira de acesso ao certame.

1.4.6 Ao contrário, ao evitar prazos exíguos (como 5 ou 10 dias), a Administração viabiliza a participação não apenas de distribuidores locais, mas também de fornecedores de outras regiões e de micro e pequenas empresas (LC nº 123/06), ampliando o universo de competidores e garantindo a obtenção de preços mais competitivos, sem prejuízo à continuidade das atividades deste órgão.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. Presidente Kennedy, 2511 – Vila Guaíra – CEP: 80610-010 – Curitiba - PR

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

A/C: André Cândido Delavy Rodrigues - NAS/SMA

1.5.1.1 Restringe-se nessa Licitação o item **resma de papel sulfite**, para o qual será exigida a apresentação de amostra, tendo em vista a necessidade de aferição da qualidade do material, compatibilidade com os equipamentos de reprografia utilizados pela SEED, gramatura, acabamento, opacidade, alvura e demais características indispensáveis ao atendimento das demandas institucionais, dispensando-se a exigência de amostras para todos os demais itens.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição desses insumos é essencial para assegurar o pleno funcionamento e a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas pelos setores da SEED. Destacam-se, entre os itens a serem adquiridos, papel sulfite A4 (180g), papel sulfite A3 (180g e 75g), capas para

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

encadernação e espirais de diversos diâmetros, dada sua relevância para o Setor de Reprografia da SEED.

2.2 Esses materiais são fundamentais para a impressão, reprodução e encadernação de documentos oficiais, certificados, apostilas, blocos e materiais pedagógicos, amplamente utilizados em eventos, cursos, treinamentos e programas de formação continuada promovidos pelo CFCL/SEED, bem como para atendimento às solicitações do Gabinete e da Diretoria-Geral da SEED.

2.3 Adicionalmente, os papéis sulfite A4 coloridos, nas versões reciclável e na tonalidade marfim serão destinados à produção de provas e materiais didáticos voltados aos estudantes diagnosticados com a Síndrome de Irlen.

2.4 A Síndrome de Irlen é uma condição que afeta a percepção visual, dificultando a leitura em ambientes com alto contraste, como o papel branco com tinta preta. Estudos e práticas pedagógicas indicam que o uso de papéis em tonalidades suaves, como o marfim, reduz significativamente o desconforto visual, promovendo melhor desempenho.

2.5 Dessa forma, a reposição desses materiais é imprescindível para evitar a escassez de insumos básicos necessários para o desempenho de atividades administrativas, bem como garantir a continuidade dos serviços de reprografia, que desempenham papel estratégico no suporte às atividades educacionais e administrativas da SEED.

2.6 Justificativa para não adoção do Sistema de Registro de Preços.

2.6.1 A preferência da iniciativa privada pelo pregão eletrônico, em detrimento da utilização da ata de registro de preços, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente pela maior competitividade e celeridade proporcionadas por essa modalidade. O pregão eletrônico, disciplinado como procedimento prioritário para aquisição de bens comuns, amplia a disputa entre fornecedores em ambiente digital. Isso resulta, em regra, em propostas mais vantajosas e redução de custos para a Administração.

2.6.2 O pregão eletrônico oferece maior previsibilidade e imediatidade na contratação, fatores valorizados pelos fornecedores privados. Diferentemente da ata de registro de preços, que possui natureza eventual e não garante contratação imediata, o pregão tende a culminar na celebração direta do contrato. Tal característica reduz incertezas comerciais e facilita o planejamento logístico e financeiro das empresas participantes.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

2.6.3 A transparência e a padronização dos procedimentos no pregão eletrônico reforçam a segurança jurídica para os licitantes. A Lei nº 14.133/2021 estabelece regras claras quanto às fases, critérios de julgamento e meios de impugnação, o que contribui para um ambiente mais confiável. Assim, fornecedores tendem a preferir essa modalidade em contratações de materiais para escritório, por aliar eficiência, previsibilidade e maior oportunidade de efetiva contratação.

2.6.4 No caso específico da aquisição de material de expediente para a SEED, trata-se de bens comuns, amplamente padronizados no mercado e com ampla oferta por diversos fornecedores, características que se coadunam plenamente com a utilização do pregão eletrônico. A ampla competitividade proporcionada por essa modalidade mostra-se especialmente relevante para esse tipo de objeto, cujas margens comerciais são reduzidas e dependem de escala e previsibilidade de fornecimento.

2.7 Ressalte-se, ainda, que a demanda por material de expediente foi previamente planejada, com quantitativos definidos para atendimento de período certo, a partir de levantamento de necessidades, histórico de consumo e estimativas anuais. Nesse contexto, a contratação direta do quantitativo necessário por meio de pregão eletrônico revela-se mais adequada do que o Sistema de Registro de Preços, que se destina a situações de incerteza quanto à demanda ou à necessidade de contratações futuras e eventuais.

2.8 A adoção do pregão eletrônico, portanto, confere maior objetividade e eficiência à contratação, ao mesmo tempo em que reduz a complexidade administrativa decorrente da gestão de atas de registro de preços, sem prejuízo à economicidade ou à competitividade do certame. Dessa forma, a escolha dessa modalidade atende de maneira mais consistente aos princípios do planejamento, da eficiência e da vantajosidade, especialmente no contexto da aquisição de material de expediente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e cumprindo formalmente as exigências do **Art. 341 do Decreto Estadual nº 10.086/2022**, a solução integrada para o atendimento da necessidade da Secretaria Estadual de Educação do Paraná (SEED/PR) consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de materiais de expediente (papelaria e suprimentos de encadernação)**. A modelagem desta solução foi projetada de forma global, compreendendo todo o ciclo de vida do objeto, desde a triagem técnica,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

passando pela logística de distribuição, até os mecanismos de controle de qualidade e a gestão contratual.

3.2 A estratégia adotada fundamenta-se nos seguintes pilares de eficiência e conformidade regulamentar:

- **Forma de Fornecimento e Logística:** Os materiais serão solicitados sob demanda, mediante a emissão de Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento, o que otimiza o fluxo de caixa público, evita o desperdício de insumos e dispensa a necessidade de grandes espaços para armazenamento físico na SEED/PR.
- **Exequibilidade e Ampla Competitividade:** O prazo para a entrega dos materiais foi fixado em até 30 (trinta) dias. Por se tratar de bens comuns, padronizados e com alta disponibilidade e maturidade no mercado nacional de pronta-entrega, este prazo demonstra-se plenamente viável para o fluxo logístico do comércio, assegurando o abastecimento da Pasta sem impor ônus excessivos e, consequentemente, **sem gerar qualquer restrição indevida à participação de licitantes no certame**.
- **Fiscalização e Aceitabilidade do Objeto:** A solução prevê um rito rigoroso de recebimento provisório e definitivo por comissão ou fiscais designados. O setor técnico atesta que as especificações descritas (tais como as gramaturas de 75g e 180g) são **necessárias e suficientes** para garantir a fidedignidade, o zelo e a longevidade dos materiais didáticos e certificados do Centro de Formação (CFCL) e da Reprografia, sem que haja qualquer exigência supérflua ou direcionamento de marcas.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Foi realizada ampla pesquisa de preços, nas diversas fontes disponíveis, conforme dispõe o art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e detalhamento abaixo:

4.2 Foi realizada Pesquisas de Preço via Sistema de Gestão de Materiais e Serviços: PP 16669, PP 16676, PP 16681, com o retorno de apenas um fornecedor e itens parciais;

4.3 Foi solicitado atualização de orçamento para empresas: Papelaria e Distribuidora Franco Eireli-ME (Jd Araujo), Jkk Distribuidora e Tribo onde retornaram com a nova cotação via e-mail.

4.4 Foi realizada nova pesquisa de Contratos vigentes, registrados e publicados, no GMS, não sendo localizados dezessete itens de objetos com o mesmo código do material informado no protocolo, somente localizado a caneta marca texto amarela do lote 13.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

4.5 Foi realizada nova pesquisa de preços registrados no GMS, porém foram identificados registros somente de quatro itens nos lotes 1, 2 e 9.

4.6 Foi realizada nova pesquisa no PNCP, sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo, somente nos lotes 1,4,5,6,9 e 13.

4.7 Foi realizada nova pesquisa no Portal de transparência Paraná, sendo localizada somente uma ata de registro de preços vigente da Unioeste nº 1997/2025, para os lotes 3,4,5 e 6.

4.8 Foi realizada pesquisa no Banco de Preços e foram localizados: um registo de preço eletrônico para o lote 10, uma ata de dispensa eletrônica para os lotes 11 e 12 e uma ata de pregão eletrônico para o lote 13.

4.9 No lote 1, os itens 1, 2 e 3 da empresa Papelaria e Distribuidora Franco Eireli-ME teve o seu orçamento com valores excessivos, constantes em vermelho na planilha de mapa de preço.

4.10 Nos lotes 4, 5 e 6 no item 1 da empresa Papelaria e Distribuidora Franco Eireli-ME teve os seus valores como excessivos, constantes em vermelho na planilha de mapa de preço.

4.11 Nos lotes 4, 5 e 6 do item 1 da Ata de registro de preços nº 04/2026 do Município de Cambará/PR teve os seus valores como inexequíveis, constantes em azul na planilha de mapa de preço.

4.12 No lote 9, o item 1 da empresa Papelaria e Distribuidora Franco Eireli-ME e o orçamento do GMS da empresa Victorium Global Ltda tiveram os seus valores considerado como excessivo, e o SRP 384/2024 da Unioeste como inexequível, com valores destacados em vermelho e azul na planilha.

4.13 No lote 10, o item 1 as empresas Papelaria e Distribuidora Franco Eireli-ME e JKK Distribuidora tiveram os seus valores como excessivos e o orçamento do GMS da empresa Victorium Global Ltda como inexequível.

4.14 No lote 13 os itens 1, 2 e 3 do orçamento do GMS da empresa Victorium Global Ltda teve o seu valor considerado como excessivo, e no item 2 os contratos da UEL 1804/2024 e da UENP 49/2026 tiveram os seus valores como inexequíveis.

4.15 Em respeito ao art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, §2, deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 meses entre as datas das cotações e a divulgação do edital de licitação, ressalta-se que a data das referidas cotações que compõem este mapa de preços consta no quadro ao lado das informações das empresas que enviaram propostas.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

4.16 Na Ata de registro de preços da Unioeste nº 1997/2025 consta o valor do papel sulfite de R$ 11,17 para 100 folhas, onde para 500 folhas (resma) consideramos o valor de 55,85 para os lotes 3, 4, 5 e 6.

4.17 Na Ata de registro de preços nº 43/2024 da Cohapar, foi considerado a fita adesiva (dupla face) de objeto semelhante com 12mmx 30m, visto não localizado as medidas de 24mmx30m.

4.18 Para os lotes 2, 7 e 12 para ampliar a pesquisa de preços, foi considerado o homepage.

4.19 Para o lote 8, o item papel sulfite A4 na cor palha após ampla pesquisa de preços foi considerado somente a cotação com três fornecedores, visto não ter sido localizado nos demais parâmetros previstos em lei, por se tratar de demanda específica da SEED/PR.

4.20 A etiqueta adesiva para uso de impressora inkjet/laser, no formato A4, com medidas de 288,5x200mm, do lote 12 (item 1) mudou o código do no sistema GMS de 7504.22468 para 7005.116296.

4.21 Parâmetros Estatísticos para definição do valor estimado:

***** Coeficiente de variação Menor ou igual a 24%: O coeficiente indica a oscilação dos dados obtidos na pesquisa de preços em relação à média, indicando valores homogêneos. Neste caso, é indicado utilizar a Média de Preço com exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente altos.

***** Coeficiente de variação Superior a 25%: O coeficiente indica a presença de extremos, afetando a média, situação em que se indica utilizar a MEDIANA como critério de definição do preço médio.

a) Para os lotes de 1 a 9, 11 e 12 para fixação do valor estimado foi adotado como critério a média, sendo esta escolha mais econômica para a Administração Pública, sendo que a pesquisa de preços se apresenta de forma homogênea.

b) Para os lotes 10 e 13 foi apontado no cálculo para a utilização da mediana, porém para uma padronização e harmonização de todo o processo licitatório foi utilizado os dados da média para ficar igual aos demais lotes do processo do pregão.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Foi escolhida a opção de divisão em lotes composto de itens menores, evitando situações recorrentes de licitações fracassadas.

5.2 Os itens permanecem em disputa individual, para que assim seja garantida maior competitividade do mercado.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

5.3 O parcelamento está em conformidade com o disposto no Art. 40, §2º, da Lei nº 14.133, atendendo aos seguintes critérios:

5.3.1. A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

5.3.2. O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

5.3.3. O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

5.4 A fixação do prazo de entrega em 30 (trinta) dias para a aquisição de materiais de expediente foi pautada nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência que regem a Lei nº 14.133/2021.

5.5 Considerando que o objeto da presente contratação é composto por itens de prateleira (bens padronizados e comercializados em larga escala), não há necessidade de tempo para fabricação especial, personalização ou importação complexa de insumos. A alta capilaridade e a pronta disponibilidade desses materiais no mercado varejista e atacadista tornam o prazo de 30 dias perfeitamente viável e compatível com as práticas comerciais usuais.

5.6 Este prazo atende simultaneamente ao interesse público — ao garantir o fornecimento tempestivo para que as atividades da Administração não sofram descontinuidade — e resguarda a ampla competitividade, visto que qualquer fornecedor regular do segmento possui capacidade logística para cumprir o cronograma proposto sem dificuldades.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Conforme, art. 362, do Decreto Estadual 10.086/2022, no caso de aquisição de Bens a Administração deverá prever que o proponente adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

6.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 Os objetos desse Termo de Referência Final são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura da ordem de empenho, em remessa única por lote, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

8.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

8.9 Justifica – se o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega dos materiais de expediente pois este mostra-se adequado e compatível com a natureza do objeto, considerando a necessidade de planejamento logístico, separação, conferência e transporte dos itens por parte da futura contratada.

8.10 Tal previsão observa os princípios da razoabilidade, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo condições exequíveis para o cumprimento contratual sem comprometer a continuidade das atividades administrativas. Além disso, a definição do referido prazo busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades e evitando restrições indevidas à disputa

8.11 O prazo de entrega estipulado no edital — 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da nota de empenho — foi definido com base no escopo de atendimento, por se tratar de itens de prateleira e em quantitativos que não podem ser definidos como de grande remonta.

8.12 Para além, tratam - se de itens necessários ao bom funcionamento da reprografia da SEED/PR, sendo não apenas necessária a celeridade na entrega como no andamento do processo licitatório o que, outrossim, desqualifica a necessidade de justificativas outras que embasem, senão, o óbvio.

8.13 Nesse sentido, cabe julgar que os prazos propostos estão em acordo com a qualidade, quantidade, tipologia e disponibilidade dos materiais ora adquiridos, não sendo, portanto, de difícil entendimento a aceitação ou continuidade do certame sem justificar - se o prazo ora proposto.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

9.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

9.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

9.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.1.11 Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência (PCD), para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ 76.416.965/0001-21, Av Presidente Kennedy, 2511 – Vila Guaíra – CEP: 80610-010 – Curitiba - PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. Valor Global (13) lotes): R$ 281.104,60 (Duzentos e oitenta e um mil cento e quatro reais e sessenta centavos)

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, por se tratar de objeto com fornecimento único, de baixa complexidade e o pagamento será efetuado somente após a entrega e aceite dos itens.

14.1.2 A não exigência de garantia de execução para a contratação de fornecimento de materiais de expediente mostra-se compatível com a natureza do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade operacional e sem dedicação exclusiva de mão de obra. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia possui caráter discricionário da

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

Administração, devendo observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da competitividade, evitando restrições desnecessárias à ampla participação de fornecedores.

15 VIGÊNCIA:

15.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 03 (três) meses.

15.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

15.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2 Justifica – se o prazo de vigência contratual em 03 (três) meses considerando – se que o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados à partir da assinatura do contrato, sendo o período que ora se propõe o estritamente necessário para o cumprimento das obrigações acordadas.

16. DO REAJUSTAMENTO.

16.1 A periodicidade de reajuste do valor deste nota contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pois trata-se da taxa oficial da inflação do país, sendo que o indicador mede a variação do preços de produtos e serviços em geral, mês a mês, indicando se na média, os preços aumentaram, diminuíram ou permaneceram estáveis de um mês para o mês seguinte, sendo pertinente a sua utilização na aquisição de objeto comum.

16.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado**, 17/06/2026**.

16.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

16.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

16.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação	
Órgão Orçamento	41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária	4102 - Diretoria Geral
SubUnidade	-
Programa de trabalho	F-12.122.32.8090-Gestão Administrativa SEED
Natureza	339030 - Material de Consumo e Estoques de Materiais e Produtos
SubItem da Despesa	16 - Material de Expediente - 1949
Identificador Exercício Fonte	0
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Tipo de Detalhamento	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	-
Municipio	- - -
Emenda Parlamentar	E0000
Meta Obra	-
Tipo Patrimonial	1 - Material de Consumo e Estoques de Materiais e Produtos
Contrato	0000/0000
Obra	
Intervenção	-
NumeroDaObra	
Municipio	-
Mesorregiões IBGE	-
NRE	-
Ano da Obra	
Observação	
Evento	
Nome do Evento	-
Etapa	-
Mun	-
Numero do Evento	0
Numero do Empenho	-

Produto	**Valor**
Material de Expediente	312.675,90
Valor Total	**312.675,90**

17.2 As despesas estão aprovadas nas Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 - Lei nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 - Lei nº

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

22.520, de 11 de julho de 2025, com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027 - Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023 e com o disposto no art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

19.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente
Sérgio Roberto Tosette
Analista Técnico
SEED/NAS/Planejamento e Compras

De acordo,

Assinado eletronicamente
Edgar Cavalli Junior
Coordenação do NAS/Planejamento e Compras.
Decreto n° 11.122/2025

Assinado eletronicamente
André Candido Delavy Rodrigues
Coordenador NAS/SMA

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5025
Mov. 367

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado, ou no Cadastro Unificado de Fornecedores – **CAUFPR (https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR)**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item **1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01(um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não será exigida qualificação técnica, conforme justificado nos autos do processo.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5027
Mov. 367

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5028
Mov. 367

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 296 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Material de Expediente, para atender ao(à) as demandas da SEED, Unidades Administrativas e Núcleos Regionais de Educação com previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses.

1.Especificações técnicas:

LOTE 01				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	25.000	Espiral		
02	15.000	Espiral		
03	15.000	Espiral		
TOTAL				

LOTE 02				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	30.000	Capa para encadernação		
TOTAL				

LOTE 03				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	300	Papel sulfite verde		
TOTAL				

LOTE 04				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	300	Papel sulfite amarelo		
TOTAL				

LOTE 05				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	300	Papel sulfite azul		
TOTAL				

LOTE 06				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	300	Papel sulfite rosa		
TOTAL				

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

LOTE 07				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	300	Papel sulfite marfim		
TOTAL				

LOTE 08				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	50	Papel sulfite palha		
TOTAL				

LOTE 09				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	800	Papel sulfite alcalino		
TOTAL				

LOTE 10				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	1.500	Papel sulfite alcalino A3		
TOTAL				

LOTE 11				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	2.500	Papel sulfite alcalino		
TOTAL				

LOTE 12				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	20	Etiqueta Adesiva p/ impressora		
02	250	Fita Adesiva dupla face		
TOTAL				

LOTE 13				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	6.200	Caneta Marca Texto rosa		
02	12.000	Caneta Marca Texto amarela		
03	4.200	Caneta Marca Texto laranja		
TOTAL				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5030
Mov. 367

UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 296/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5032
Mov. 367

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Almoxarifado SEED / Vila Oficinas Rua Capitão Guilherme Bianchi n. 421 - Bairro Cajuru - Curitiba - PR Responsável pelo recebimento:
Responsável pelo Recebimento: Sandro Augusto
Telefone: 41 3366-7520
Horário de Funcionamento: das 9:00 às 12:00 – 13:00 às 16:30h – Segunda à Sexta

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5034
Mov. 367

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 2511 - Guaíra, Curitiba/PR - CEP: 80.610-011, inscrita no CNPJ sob n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representado pelo Diretor-Geral, João Luiz Giona Junior, nomeado pelo Decreto nº 3664/2023, inscrito no CPF sob nº 037.XXX.139-XX, portador da carteira de identidade nº 8.XXX.086-X PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Material de Expediente, para atender as demandas da SEED, Unidades Administrativas e Núcleos Regionais de Educação com previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses.

LOTE 01				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	25.000	Espiral		
02	15.000	Espiral		
03	15.000	Espiral		
TOTAL				

LOTE 02				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	30.000	Capa para encadernação		
TOTAL				

LOTE 03				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	300	Papel sulfite verde		
TOTAL				

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5035
Mov. 367

LOTE 04				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	300	Papel sulfite amarelo		
TOTAL				

LOTE 05				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	300	Papel sulfite azul		
TOTAL				

LOTE 06				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	300	Papel sulfite rosa		
TOTAL				

LOTE 07				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	300	Papel sulfite marfim		
TOTAL				

LOTE 08				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	50	Papel sulfite palha		
TOTAL				

LOTE 09				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	800	Papel sulfite alcalino		
TOTAL				

LOTE 10				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	1.500	Papel sulfite alcalino A3		
TOTAL				

LOTE 11				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	2.500	Papel sulfite alcalino		
TOTAL				

LOTE 12				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	20	Etiqueta Adesiva p/ impressora		
02	250	Fita Adesiva dupla face		
TOTAL				

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

LOTE 13				
Item	**Quant.**	**Descrição do Item**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	6.200	Caneta Marca Texto rosa		
02	12.000	Caneta Marca Texto amarela		
03	4.200	Caneta Marca Texto laranja		
TOTAL				

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 296/2026, objeto do processo administrativo n.º 22.861.465-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega deverá ser efetuada em remessa única em até 30 (trinta) dias após recebimento do empenho e da Ordem de Compra/Fornecimentoconforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**.
5.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
5.1.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado – **17/06/2026.**
5.1.3 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
5.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (41 – Secretaria do Estado da Educação);
Fonte de Recursos: (500 – Recursos não vinculados à impostos);
Programa de Trabalho: (F-12.122.32.8090 – Gestão Administrativa SEED);
Elemento de Despesa: (339030 – Material de Consumo e Estoques de Materiais e Produtos);

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados de __/__/____ a __/__/____.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
10.1.11.1 Conforme, art. 362, do Decreto Estadual 10.086/2022, no caso de aquisição de Bens a Administração deverá prever que o proponente adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:
10.1.11.2 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
10.1.11.3 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
10.1.11.4 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
10.1.11.5 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
12.1 Nos termos e justificativas do item 15, do Termo de Referência, não será exigida a Garantia Contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

1.6.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5044
Mov. 367

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ba29f1f393a354f64906f51829bbf7**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 5045a
Mov. 367

Documento: **EDITALn2962026EXCLUSIVAMEEPP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 19/11/2026 12:05 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **22.861.465-3** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 19/11/2026 12:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: